

LEI MUNICIPAL Nº. 1.102/2014,

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a limpeza compulsória dos lotes e terrenos urbanos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei;

Art. 1º. Insere o Parágrafo único no artigo 2º; da nova redação ao artigo 5º *caput* e seu Parágrafo único e, ainda, ao Parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 832/2006, de 28 de dezembro de 2006, com o seguinte teor:

“Art. 2º - [...]”

“Parágrafo único – Os trabalhos referidos no caput deste artigo serão realizados sempre que a vegetação atingir altura aproximada de 01 (um) metro ou abrigar resíduos prejudiciais ao meio-ambiente e à saúde dos munícipes”.

“Art. 5º - Constatada a irregularidade pelo descumprimento do artigo 1º desta Lei, o proprietário ou possuidor será previamente notificado, dando conhecimento das medidas a serem realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder sua regularização, contado da data da divulgação da notificação.”


“Parágrafo único - A notificação de que cuida o caput deste artigo poderá ser formalizada em massa através da mídia falada e escrita ou som volante e ainda no sítio oficial do Município, de modo a dar conhecimento a todos os proprietários ou possuidores.”

“Art. 6º - [...]”

“Parágrafo único: - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, autorizado a emitir o competente DUAM Documento Único de Arrecadação Municipal, em nome do infrator desta Lei, seja ele proprietário ou possuidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Alvorada-TO, aos 28 dias do mês de outubro de 2014.



JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que a **Lei Municipal nº 1.102/2014**, a qual "*Dispõe sobre a limpeza compulsória dos lotes e terrenos urbanos e dá outras providências*". Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento publico.

Alvorada – TO, 28 de outubro de 2014.



Reinan Lopes de Oliveira
Secretario Adm. Finan.e Planej.